



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1- DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças de informática, para manutenção corretiva de impressoras multifuncional na Escola Municipal Duque de Caxias de Aliança do Tocantins -TO.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Unidade Fusora BROTHER L6902DW	Und	1
2	Unidade Fusora BROTHER DPC-L5652DN	Und	1

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Objetivando proporcionar o bom andamento de atividades que necessitam de impressão, digitalização e cópias executadas diariamente na Escola Municipal Duque de Caxias, a aquisição das peças de informática mencionadas acima é extremamente necessária e urgente, uma vez que as impressoras estão precisando de manutenção corretiva e estão paralisadas ocasionando prejuízos no desenvolvimento do trabalho pedagógico e administrativo.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa FORNECEDORA dos objetos será responsável por substituição, troca ou reposição que porventura apresentar defeitos.

4- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nota de empenho

5- DOCUMENTAÇÃO

5.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

5.2. Prova de constituição social, podendo ser:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

5.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

6- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O fornecimento deverá ser executado após ordem de fornecimento expedida pelo servidor competente lotado na Secretaria Municipal de Educação e pagamento na exata medida do produto efetivamente entregue e recebido definitivo, materializado no atesto de recebimento pelo responsável.



7- CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O critério utilizado para seleção do fornecedor será o de menor preço global entre as propostas apresentadas, sobressaindo a mais vantajosa para a administração respeitando o princípio da isonomia e atendimento aos requisitos básicos mínimos obrigatórios para habilitação.

8 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Termo de Referência;

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



8.1.11. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

8.2. Obrigações da Contratante

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

8.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.8. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9 – INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do Termo;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do termo que cause danos a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou interesse coletivo;

9.1.2. dar causa a inexecução total do contrato;

9.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo da sua proposta.

9.2. São aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista as seguintes sanções:



9.2.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais penalidades legais;

9.2.3. a multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta.

10.1.1. Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre o boleto bancário e a proposta, caso seja essa a forma de pagamento, aquele será devolvido à contratada para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo passará a ser contado a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanados os vícios.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.412.551/0001-23, com a descrição clara do objeto do contrato.

10.2.1. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.3. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato.

10.3.1. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação.



10.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

10.3.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para formalizar a estimativa de valores foi realizado pesquisa no Portal do SICAP – LCO e afim de encontrar ata vigente, no entanto, não foi localizada nenhuma pesquisa com características exatas ou similares. Anexo documentos comprobatórios.

E assim foi realizado a pesquisa de preços em três fornecedores do ramo em nossa região, obtendo a média do preço total R\$ 1.826,66 (Um mil oitocentos e vinte seis reais sessenta seis centavos) e o menor preço de 1.600,00 (Um mil seiscientos reais).

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério utilizado para seleção do fornecedor deverá estar de acordo com o Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/21, o de menor preço por item entre as propostas apresentadas, sobressaindo a mais vantajosa para a administração respeitando o princípio da isonomia e atendimento aos requisitos básicos mínimos obrigatórios para habilitação.

14 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

14.1. A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso e valor, descrita a seguir:

Dotação Orçamentária: 06.0018.12.361.0018.2017 – RECURSO PRÓPRIO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 EDUCAÇÃO:1.500.1001.000000; Ficha: 267.



16 – RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO:

Aliança do Tocantins, 30 de maio de 2023.

Cátya Lima de Souza Castro

17 - APROVAÇÃO:

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação